



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 057/2023
PROVIMENTO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

CARINA PATRICIA NATH CORRÊA, Prefeita Municipal de Sapiranga, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação emergencial e por tempo determinado de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por intermédio da Lei Municipal nº 7104/2023, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores da Prefeitura Municipal de Sapiranga.

1.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições ocorrerão no período de **30/05/2023 a 31/05/2023, no horário das 12h30min às 18h30min**, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sapiranga, situado à Rua Padre Réus, 263, Centro, Sapiranga.

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá estar legalmente habilitado para o exercício da função, preenchendo os requisitos:

a) Ensino Médio Completo;

b) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital de Processo Seletivo, nos moldes do que determina a Lei nº 11.350/2006 e alterações posteriores. As localidades de abrangências das áreas encontram-se descritas no item 3.2 deste Edital, conforme Decreto Municipal nº 8074/2023.

2.4. **Todos os documentos para a efetiva inscrição deverão ser entregues em ENVELOPE LACRADO, sendo de inteira responsabilidade do candidato a entrega do mesmo com a Ficha de Inscrição corretamente preenchida (colada no envelope).**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

2.5. Não será disponibilizado material e/ou local para a organização de documentos, será apenas recebido o envelope. Os envelopes que não estiverem lacrados e com a ficha de inscrição corretamente preenchida não serão recebidos.

2.6. Para inscrever-se o candidato deverá entregar envelope lacrado, observando as seguintes instruções:

2.6.1. Entregar ficha de inscrição (anexo I) devidamente preenchida e assinada, assinalando apenas uma área, colada na parte externa do envelope. **O candidato não deve preencher o número de inscrição e/ou a parte destinada exclusivamente a Comissão.**

2.6.1.1. A inscrição deverá ser efetuada assinalando uma das áreas disponibilizadas na ficha inscrição (anexo I), sendo **obrigatório que o candidato resida na área** escolhida, conforme localidades de abrangências descritas no item 3.2, desde a data da publicação deste Edital.

2.6.2. Dentro do envelope deverá constar:

a) Documentos obrigatórios:

Função	Documentos
Agente Comunitário de Saúde	Cópia nítida do Histórico Escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC, comprovando ter concluído o Ensino Médio
	Cópia de documento de identidade, conforme especificações do item 2.8 deste Edital
	Comprovante de endereço (água, luz, telefone ou internet) em nome do candidato* e datado com o prazo máximo de 90 dias retroativos a data deste Edital, comprovando residir na área da comunidade de atuação, conforme item 3.2. *No caso de comprovante de endereço emitido em nome de terceiro, o candidato deverá apresentar, juntamente com o comprovante de residência, declaração do titular com firma reconhecida em cartório, conforme modelo (anexo III) deste Edital

b) Documentos para avaliação e pontuação (não obrigatórios):

Função	Documentos
Agente Comunitário de Saúde	Cópia dos títulos, conforme item 4 deste Edital
	Cópia dos documentos comprobatórios do tempo de experiência, conforme item 4 deste Edital

c) Após a entrega da inscrição, o candidato receberá comprovante assinado por um Servidor da Prefeitura Municipal de Sapiiranga.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

2.7. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente, sendo obrigatória a apresentação do documento de identidade **original**, para fins de comprovação e cumprimento deste item.

2.7.1. Estando impossibilitado de comparecer pessoalmente, o candidato poderá inscrever-se por intermédio de procurador munido de **instrumento público**. Indispensável, neste caso, a apresentação de documento de identidade e procuração **originais**.

2.8. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

2.9. O candidato que não apresentar os documentos obrigatórios (conforme item 2.6), e/ou não comprovar residir na área da comunidade de atuação (conforme item 3.2) será considerado desclassificado.

2.10. Não serão aceitos documentos após o recebimento da inscrição.

2.11. Não serão considerados documentos ilegíveis, com dados imprecisos e/ou incompletos que impossibilitem a Comissão de efetuar a devida avaliação.

3. DA FUNÇÃO

3.1. Tabela de especificações da função

FUNÇÃO	ÁREA	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E/OU REQUISITOS	VENCIMENTO BÁSICO
Agente Comunitário de Saúde	ÁREA 7 ESF Oeste	01	40h	- Ensino Médio Completo - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital de Processo Seletivo.	R\$ 2.764,93
Agente Comunitário de Saúde	ÁREA 9 ESF Ferrabraz	01	40h	- Ensino Médio Completo - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital de Processo Seletivo.	R\$ 2.764,93



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

3.2. Tabela da Localidade de abrangência das áreas, conforme Decreto Municipal nº 8074/2023.

ÁREA	LOCALIDADE DE ABRANGÊNCIA
ÁREA 7 – ESF Oeste	Micro 1: RUA JACARANDÁ, RUA ANDRADES NEVES, RUA ALAGOAS, RUA CABRIÚVA, RUA SALSEIRO, RUA CANELA, RUA CAMBOATÁ, RUA TIMBAÚVA, RUA CEREJEIRA, RUA GUAJUVIRA Micro 2: RUA TARUMÃ, RUA PARIS, RUA MUNIQUE, RUA LOS ANGELES, RUA ATENAS, RUA AMSTERDÃ, RUA MOSCOU, RUA DA LADEIRA, RUA LEOPOLDO SEFRIN, RUA ANDRÉ PUENTE, RUA PADRE ANTÔNIO VIEIRA, RUA CARLOS RODRIGUES DORNELES, RUA LONDRES Micro 3: RUA ALAGOAS, RUA ZUMBI DOS PALMARES, RUA LIBERDADE, RUA COOHAPI, RUA JAIR ANTÔNIO DA COSTA, RUA 8 DE MARÇO, RUA MARGARIDA MARIA ALVES Micro 4: RUA ISIDOR NAIRTO WINGERT, RUA ALAGOAS, RUA ADOLFO KAUFMANN, RUA ROSELI NUNES DA SILVA, RUA ZUMBI DOS PALMARES, RUA BARRA CENTRO NOVO, RUA LIBERDADE, RUA COOHAPI, RUA JAIR ANTÔNIO DA COSTA, RUA, PADRE ANTÔNIO VIEIRA Micro 5: RUA MIRAMAR, RUA ANDRADES NEVES, RUA PORTUGAL, RUA MONTREAL, RUA 24 DE NOVEMBRO, RUA SANTA CLARA, RUA ARTIGAS Micro 6: AVENIDA BARRÃO DO ITARARÉ, RUA DA ALEGRIA, RUA 24 DE NOVEMBRO, RUA DA COMPREENSÃO, RUA DA UNIÃO, RUA DA HARMONIA, RUA COOPERHABITAR, ESTRADA PEDRO WAGNER, RUA MONTREAL, RUA SANTA CLARA, RUA ARTIGAS, RUA PADRE ANTÔNIO VIEIRA
ÁREA 9 – ESF Ferrabraz	Micro 1: RUA ALBATROZ, RUA ATLANTIDA, RUA CAPÃO DA CANOA, RUA CIDREIRA, RUA THENO EMILIO SCHUTZ Micro 2: RUA OASIS, RUA MARILUZ, RUA PINHAL, RUA LIPPERT, RUA LAGES, RUA TRAMANDAI, RUA RUBENS DANILO, RUA RONDINHA Micro 3: RUA CARLOS BRENNER, RUA CHICO MENDES, RUA UBERABA, RUA PAROBÉ, AV VINTE DE SETEMBRO, RUA RAUL SEIXAS Micro 4: RUA CARLOS LAMARCA, RUA COELHO NETO, RUA COOPERHAB, RUA PLINIO SALGADO, RUA BERNARDO LEMKE Micro 5: RUA JACOBINA, RUA VALENCIA, RUA TRÊS COROAS, RUA HENRIQUE SETTI, RUA GONZAGUINHA, RUA SANTA LUCIA Micro 6: RUA ORIENTE, RUA DOS MUCKERS, ESTRADA NERI DOS SANTOS, ESTRADA DO CARLÃO, RUA DOS PAMPAS, RUA VINTE OITO DE DEZEMBRO Micro 7: RUA OPERARIA, RUA PRIMAVERA, RUA PROFESSORA MARGARIDA, RUA LORI ROESCHEN LUDKER GERHARDT



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

4. DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

4.1. A Seleção será composta de uma única etapa classificatória, sendo os candidatos classificados da maior pontuação para a menor, dividida da seguinte forma:

4.1.1. Análise e Avaliação dos títulos, na área da Saúde, exceto requisito para ser contratado na função:

a) Formação (concluída)	Graduação	5 (cinco) pontos
	Pós-graduação/Especialização	8 (oito) pontos
	Mestrado	15 (quinze) pontos
	Doutorado	20 (vinte) pontos
b) Cursos (máximo de 5 certificados)	Capacitação, aperfeiçoamento, seminário e congresso, com carga horária mínima de 20h, datados dos últimos cinco anos	1 (um) ponto por certificado

4.1.2. Comprovação de experiência profissional no exercício da função de Agente Comunitário de Saúde:

a) Tempo de experiência	6 meses a 1 ano	2 (dois) pontos
	1 a 2 anos	5 (cinco) pontos
	2 a 4 anos	10 (dez) pontos
	4 a 6 anos	15 (quinze) pontos
	6 a 8 anos	20 (vinte) pontos
	8 a 10 anos	25 (vinte e cinco) pontos
	Superior a 10 anos	30 (trinta) pontos

4.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da função deverá ser fornecida através de:

- a) Cópia do Contrato de Trabalho devidamente assinado ou declaração assinada pelo Órgão Público competente;
- b) Cópia da Carteira Profissional onde conste o início e o término da experiência.

4.3. Somente serão analisados e avaliados os Diplomas e Certificados de Conclusão expedidos e registrados por instituição reconhecida pelo MEC, no que se refere ao item 4.1.1.a.

4.4. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

4.5. Os documentos considerados requisitos e obrigatórios para ser contratado na função não serão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

pontuados.

4.6. Nenhum título receberá dupla valoração.

4.7. A nota final dos candidatos será a soma dos pontos obtidos na avaliação dos títulos com os pontos obtidos no tempo de experiência no exercício da função.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Verificando-se a ocorrência de empate na nota final, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato:

- a) Com idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
- b) Com maior pontuação na avaliação de títulos;
- c) Com maior idade considerando ano, mês e dia.

6. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente da nota final, divulgada no Átrio da Prefeitura Municipal e por meio eletrônico, sendo que os classificados serão chamados de acordo com as necessidades.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos poderão interpor recurso, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a divulgação do ato.

7.2. Os recursos deverão ser solicitados através de formulário específico (anexo II deste Edital) devidamente preenchido, assinado e assinalando apenas uma área.

7.3. A entrega dos recursos deverá ser realizada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Sapiranga, sito a Av. João Corrêa, 793, Centro, Sapiranga, no horário das 12h30min às 18h30min, e posteriormente encaminhados ao Departamento de Pessoal.

7.4. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

7.5. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.6. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será publicado novo edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.1. Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação emergencial e por tempo determinado, dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), expedido pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sapiranga.

9.2. Para ser contratado o candidato deverá:

- a) Ter sido aprovado em Seleção Pública;
- b) Ser brasileiro nato ou estrangeiro na forma da lei;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- f) Preencher os requisitos, conforme item 2.3 deste Edital.

9.3. No ato da contratação, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Cópia da carteira profissional, frente e verso da foto, PIS;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Cópia do título de eleitor, último comprovante de eleição e Certidão de Quitação Eleitoral;
- d) Cópia da Carteira de Reservista, quando do sexo masculino;
- e) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;
- f) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- g) Cópia do comprovante de endereço (conta de luz ou água);
- h) Exame médico admissional conforme encaminhamento da Prefeitura Municipal de Sapiranga;
- i) Histórico **original** do Ensino Médio Completo;
- j) Comprovante de endereço (água, luz, telefone ou internet) em nome do candidato e datado com o prazo máximo de 90 dias retroativos da data da contratação, comprovando residir na área de comunidade de atuação, conforme localidades de abrangências do item 3.2. No caso de comprovante de endereço emitido em nome de terceiro, o candidato deverá apresentar, juntamente com o comprovante de residência, declaração do titular com firma reconhecida em cartório, conforme modelo indicado pela Prefeitura Municipal de Sapiranga.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

10.1. Atribuições – Agente Comunitário de Saúde

Fazer a ligação entre as famílias e os serviços de saúde visitando cada domicílio da sua área de atuação; Realizar o mapeamento da área, o cadastramento das famílias estimulando a comunidade em relação as ações de saúde.

Realizar mapeamento de sua área, cadastrando as famílias e atualizando permanentemente este cadastro; Fazer uso de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde encaminhando-os e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico quando necessário; Realizar por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade, informando aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da mesma e na prevenção de doenças; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; Realizar o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Promover o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor da saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

10.2. Condições de Trabalho

Geral: Carga horária semanal: 40 horas.

Especial: O exercício do Emprego Público exigirá a prestação de serviço externo e desabrigado, por turnos diurnos e/ou noturnos, podendo ser em sábados, domingos ou feriados, atendimento ao público, bem como o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação.

11.2. O candidato deverá comunicar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sapiranga, qualquer mudança de endereço residencial e/ou número de telefone. É de inteira responsabilidade do candidato fornecer, de maneira completa, seu endereço e seus dados para localização.

11.3. Os casos omissos e duvidosos referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Comissão responsável pela seleção.

11.4. Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Ficha de inscrição para contrato emergencial;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIIRANGA**

Anexo II – Formulário para interposição de recurso;
Anexo III – Declaração de residência.

Sapiiranga, 29 de maio de 2023.

Registre-se e Publique-se.

CARINA PATRICIA NATH CORRÊA
Prefeita Municipal

SIMONE ISABEL SILVEIRA MELO
Secretária Municipal de Administração Fazendária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATO EMERGENCIAL - EDITAL Nº 057/2023

INSCRIÇÃO Nº: _____ (o número será preenchido no ato da entrega)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

(o candidato deverá assinalar apenas uma área):

☐ ÁREA 7 – ESF Oeste

☐ ÁREA 9 – ESF Ferrabraz

PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO:

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____

FORMAÇÃO DO CANDIDATO (Documento que será apresentado como requisito para ser contratado na Função): _____

ENDEREÇO: RUA: _____

Nº _____ COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ E-MAIL: _____

TELEFONE 1: _____ TELEFONE 2: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELA COMISSÃO (o candidato NÃO deve preencher):

Documentos obrigatórios		Entregue		
Cópia nítida do Histórico do Ensino Médio Completo	Sim	Não		
Cópia da carteira de identidade	Sim	Não		
Comprovante de endereço em nome do candidato OU Comprovante de endereço juntamente com declaração de residência assinada pelo terceiro/titular	Sim	Não		
Documentos para avaliação	Entregue		Quantidade	Pontuação
Graduação	Sim	Não		
Pós-graduação/Especialização	Sim	Não		
Mestrado	Sim	Não		
Doutorado	Sim	Não		
Capacitação, seminário e congresso, com carga horária mínima de 20h, datados dos últimos cinco anos	Sim	Não		
Comprovação de Experiência no exercício da função	Sim	Não	Anos	Meses
DATA DE NASCIMENTO	TOTAL DE PONTOS			

RUBRICAS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

ASSINATURA DO CANDIDATO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIIRANGA**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(No caso de comprovante de residência em nome de terceiro)

Eu, _____ (nome do titular do comprovante de residência), CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para comprovação de residência, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que o(a) Sr(a) _____ (nome do candidato), CPF nº _____, RG nº _____, é residente e domiciliado no Endereço: Rua _____, nº _____, Complemento _____, Bairro _____, na Cidade de Sapiiranga.

_____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante
(Titular do comprovante de residência)